



*[Handwritten signature]*  
PROJ. LEGISL. Nº \_\_\_\_\_

Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Gabinete Vereadora SANDRA BATISTA

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2015

Dispõe sobre a Realização de Audiências Públicas Semestrais acerca dos Gastos em CULTURA no Município de Belém e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1- O Legislativo municipal, sob coordenação da COMISSÃO DE CULTURA e COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS realizará Audiências Públicas acerca dos gastos com CULTURA no Município de Belém.

Paragrafo Único – Serão convocados para participar das audiências publicas de que trata o caput deste artigo, o responsável pela politica municipal de CULTURA, o Conselho Municipal de Cultura bem com as associações e entidades com atuação política na luta por cultura e cidadania.

Art. 2º - Nas Audiências Públicas previstas no art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal apresentará análise, debate e ampla divulgação, relatório detalhado contendo dados sobre o montante e as fontes de recursos aplicados, as despesas realizadas, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e a produção de serviços na rede cultura seja contratada ou conveniada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 03 de março de 2015.

*[Handwritten signature]*  
Vereadora Sandra Batista – PCdoB



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
Gabinete Vereadora SANDRA BATISTA

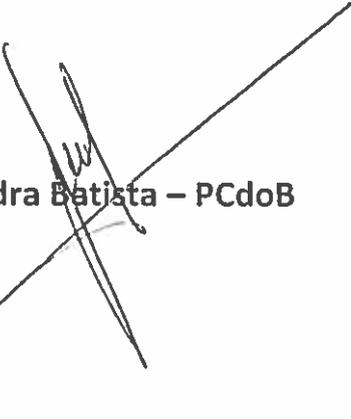
---

### Justificativa

A lisura é uma importante meta a ser aplicada pela administração pública em todos os níveis de governo, seja ele municipal, estadual ou federal. A Lei complementar Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - a Lei da Responsabilidade Fiscal, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Assim como outras iniciativas do poder público brasileiro como o Portal da Transparência são um indicativo de que os gastos públicos devem ser de fácil fiscalização por qualquer cidadão.

A adoção da cultura como matéria de responsabilidade dos Estados é bastante recente. Apenas no fim do século XIX é que governos ocidentais passaram a se preocupar com a cultura popular e com a criação de políticas culturais de Estado. No Brasil políticas similares são bastante recentes. A nível nacional Getulio Vargas foi o primeiro a criar políticas culturais de nível nacional. Na época do Intendente Municipal Antonio Lemos foram ensaiados alguns convênios e projetos bastante discretos que hoje podemos chamar de uma noção nascente de política cultural de estado, ainda que pouco popular e principalmente direcionada para a população mais abastada de Belém.

O direito a cultura é garantido para todos cidadãos brasileiros pela constituição do país, mas a facilitação do acesso a cultura é de responsabilidade do Estado em todas as suas esferas, da federal a municipal. Dada tamanha importância que a política cultural do município tem com a formação de cidadãos de ampla formação humanística é que se faz necessário que esta Casa de Leis convoque Audiências Públicas Semestrais acerca dos Gastos em CULTURA.

  
Vereadora Sandra Batista – PCdoB